

Id:0CC56C98F11EBB82



EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O Município de Batalha – PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cede, a título gratuito, à Secretaria Municipal de Saúde, o uso de parte de bem imóvel público, medindo **aproximadamente 859,2m² (35,80m x 24m)**, localizado na Unidade Escolar da Localidade Lagoa da Roça, neste Município, para fins administrativos e/ou assistenciais de interesse público.

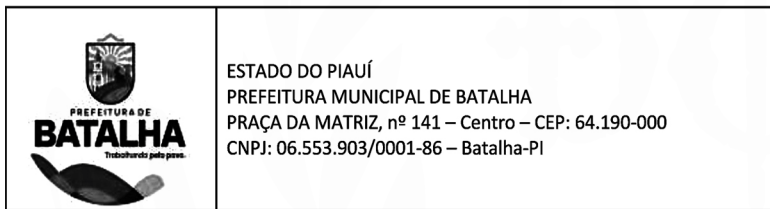
Fundamento legal: art. 37 da CF, legislação municipal e Decreto Municipal nº **001/2026**, de **09/03/2026**.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 09/03/2026.

Signatários: José Luiz Alves Machado (Prefeito); Elvis Machado (Sec. Educação); Luana Sales Machado (Sec. Saúde).

Batalha – PI, 09 de março de 2026.

Id:1252827A6746BD6C



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BATALHA –PI
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOCADORA: RAIMUNDA LUSTOSA MOREIRA DE MORAIS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 132.949.113-00
CONTRATO: 01.0902/2026
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)
FONTE: 500
ASSINATURA: 09/02/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Id:05D5113F1D6CC110



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe – Piauí, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, no dia 26 de março do corrente ano às 09:00h na sala da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento as diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2026 para o município de Guadalupe -PI. Fonte de Recursos: Pnae. Guadalupe -Piauí, 11 de março de 2026. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. Agente de Contratação.

Id:089B9C2FD880BD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO CONTABILIDADE Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.171.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.171.400,00	
Anulação			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 02 02	GABINETE DO PREFEITO		
32	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	71.000,00
		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.: 1 500 00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
118	04.122.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	120.000,00
		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
189	15.451.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	65.000,00
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-EST	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
254	12.361.0004.2030.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	59.000,00
		MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
952	12.361.0004.2096.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	89.000,00
		QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	F.R.: 1 550 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	
02 06 02	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
322	12.361.0004.2041.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	75.000,00
		ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDA	F.R.: 1 542 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
354	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	60.000,00
		MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	F.R.: 1 540 00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
455	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	40.000,00
		ENCARGOS COM O FMS	F.R.: 1 500 00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
456	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	104.000,00
		ENCARGOS COM O FMS	F.R.: 1 600 00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	
457	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	3.000,00
		ENCARGOS COM O FMS	F.R.: 1 621 00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	
480	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	60.000,00
		ENCARGOS COM O FMS	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
482	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA ENCARGOS COM O FMS	1.000,00 F.R.: 1 605 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
	999 000	Não se aplica	
499	10.301.0005.2050.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO DO PACS	19.000,00 F.R.: 1 604 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	804	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
	999 000	Não se aplica	
506	10.301.0005.2052.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO DO NASF	8.000,00 F.R.: 1 600 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	
513	10.301.0005.2053.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO DO PSB	9.000,00 F.R.: 1 600 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	
548	10.302.0005.2051.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO DO CAPS	7.000,00 F.R.: 1 621 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	
553	10.302.0005.2051.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO DO CAPS	19.000,00 F.R.: 1 621 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	
555	10.302.0005.2089.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO DO SAMU	8.000,00 F.R.: 1 600 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	
579	10.305.0006.2055.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL	5.000,00 F.R.: 1 604 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
	999 000	Não se aplica	
02 07 02	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 07 02	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE		
610	10.302.0005.2057.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE	140.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs	
611	10.302.0005.2057.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE	14.400,00 F.R.: 1 621 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
688	08.244.0009.2060.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MANUTENÇÃO DO FMAS	2.500,00 F.R.: 1 500 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
743	08.244.0009.2102.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.500,00 F.R.: 1 660 00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
02 20 00	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL		
938	04.122.0002.2246.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	180.000,00 F.R.: 1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
67	04.122.0002.1072.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 709 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.640

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
94	04.122.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	-159.400,00 F.R. Grupo: 1 709 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	999 000	Não se aplica	
96	04.122.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 720 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural desti	
	999 000	Não se aplica	
102	04.122.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 709 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	999 000	Não se aplica	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
158	04.123.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
177	15.451.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
188	15.451.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 750 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	999 000	Não se aplica	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
218	12.361.0004.1003.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	200	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.640

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
242	12.361.0004.2030.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	-22.000,00 F.R. Grupo: 1 571 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	
	999 000	Não se aplica	
248	12.361.0004.2030.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
262	12.361.0004.2032.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 553 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	
	999 000	Não se aplica	
02 06 02	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
350	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
390	12.365.0004.2043.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- PRE-ESCC	-23.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
430	10.301.0005.1040.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 601 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	
	999 000	Não se aplica	
438	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA ENCARGOS COM O FMS	-17.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

Id:OF8BF789AC32BCD4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.640

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
446	10.301.0005.2045.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-54.000,00		
			ENCARGOS COM O FMS	F.R. Grupo: 1 500 00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000		Saúde - Despesas com ASPS			
490	10.301.0005.2049.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-65.000,00		
			MANUTENÇÃO DO PSF	F.R. Grupo: 1 600 00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	999 000		Não se aplica			
494	10.301.0005.2049.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-61.000,00		
			MANUTENÇÃO DO PSF	F.R. Grupo: 1 600 00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	999 000		Não se aplica			
550	10.302.0005.2051.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-19.000,00		
			MANUTENÇÃO DO PSF	F.R. Grupo: 1 621 00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	999 000		Não se aplica			
564	10.303.0005.2046.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-1.000,00		
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO	F.R. Grupo: 1 621 00		
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	999 000		Não se aplica			
02	07	02	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE			
587	10.302.0005.1005.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-16.000,00		
			REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE	F.R. Grupo: 1 632 00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
	632		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde			
	999 000		Não se aplica			
607	10.302.0005.2057.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-190.000,00		
			MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE	F.R. Grupo: 1 621 00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	999 000		Não se aplica			
612	10.302.0005.2057.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-31.000,00		
			MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE	F.R. Grupo: 1 621 00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	999 000		Não se aplica			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.640

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL			
617	08.244.0002.2058.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA	-2.000,00		
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000		Não se aplica			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS			
726	08.244.0009.2068.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00		
			CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	F.R. Grupo: 1 661 00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	661		Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	999 000		Não se aplica			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
831	13.122.0002.2095.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA	-35.000,00		
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	F.R. Grupo: 1 500 00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000		Não se aplica			
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
854	26.122.0002.2240.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00		
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORT	F.R. Grupo: 1 500 00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000		Não se aplica			
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA - SEMP			
863	04.122.0002.2241.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA	-56.000,00		
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500		Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000		Não se aplica			

Anulação (-) -1.171.400,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.640

JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 208,

DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaribas, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal do Idoso

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso - CMI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Fartura do Piauí, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal dos direitos dos idosos, zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal dos direitos dos idosos;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Nacional n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Nacional n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no art. 52 da Lei Nacional n.º 10.741, de 2003;

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - outras ações visando à proteção do direito do idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - por 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal.

II - por 4 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento, e na falta destas por chamamento público para outras entidades do Município organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeado ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - JESSE JAMES LIMA MIRANDA - 11/04/2026 12:56:56

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - JESSE JAMES LIMA MIRANDA - 11/04/2026 12:56:11